

ATO Nº 85, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno e, ainda,

**Considerando** a impossibilidade cabal do atendimento das partes e dos advogados no período compreendido entre 25 de fevereiro a 18 de março do ano corrente, e em louvor ao princípio da ampla defesa e do contraditório, bem como dos preceptivos processuais que *dirigem a matéria*

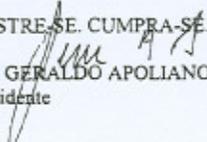
RESOLVE:

Art. 1º. Os prazos processuais referentes aos feitos que tramitam na Subsecretaria de Recursos Extraordinários, Especiais e Ordinários - SREEO, ficarão suspensos no período de 25 de fevereiro a 18 de março do corrente ano, sendo devolvidos às partes e aos advogados, pelo que sobejar, após esse interregno.

Art. 2º. A Secretaria Judiciária do Tribunal deverá, com a máxima urgência, endereçar às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, integrantes da 5ª Região, comunicação da suspensão de que trata o artigo anterior, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, inclusive pela página oficial deste Sodalício na Internet.

Art. 3º. Havendo ameaça de prejuízo irreversível a uma das partes, ou perda do objeto da lide, as medidas judiciais serão descortinadas pela Presidência do Tribunal, sem prejuízo das demais determinações.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
Desembargador Federal GERALDO APOLIANO  
Presidente